



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	590
DATA	08, 04, 24
HORÁRIO	14 22
VISTO.	Cintra

LEI COMPLEMENTAR  
Nº 305 /2024

PROC	_____
FOLHA	12
ASS	lgf

“Dispõe sobre a alteração do inciso X, do artigo 206, da Lei Complementar nº 146/2011.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O artigo 206, inciso X, da Lei Complementar nº 146/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206 – Ao servidor é proibido:

(...)

X – Participar da gerência ou administração de empresa privada e, nessa condição, contratar com a Administração Pública Direta e demais Fundações Públicas Municipais do Município de São Sebastião.

**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

